

PROJETO DE LEI Nº 022/2013 DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

Altera a redação do artigo 2º no inciso IV, VII, e no § 2º do mesmo artigo o inciso VIII e da Lei Municipal nº 2.099/2013.

Art. 1º. Fica alterado o inciso IV, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.099/2013, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV - diárias para o Parlamentar e assessoria, exceto no Município de Gurupi;

JUSTIFICATIVA

A nova redação visa atribuir mais clareza ao texto, pois especifica como se dará o gasto, visto que a hospedagem não é o único elemento de despesa, e não engloba o transporte e alimentação, por outro lado, nem sempre há gasto com hospedagens, pois em viagens de curta duração geralmente só há pagamento de diárias (alimentação e transporte).

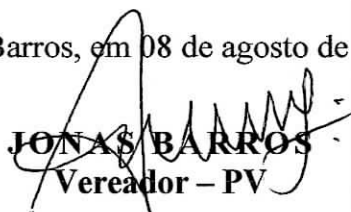
Art. 2º. No art. 2º Fica suprimido o VII e no §2º do mesmo art. o VIII, fica suprimida a palavra “gerais”.

JUSTIFICATIVA

A modificação é somente para melhor precisão técnica, visto que o âmbito de atuação de vereadores se limita à jurisdição municipal.

Art. 3º. Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Jonas Barros, em 08 de agosto de 2013.


JONAS BARROS
Vereador – PV